PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5302 de 11 / 10 / 2011

LEI Nº 3.686, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Dia do Gari".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia do Gari" a ser anualmente comemorado no dia 16 de maio.

Art. 2º Nesta data os garis serão homenageados com atividades diferenciadas proporcionadas pelo órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 183/2011, de autoria do vereador Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de setembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA